



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

Chamamento Público n. 07/2024

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 047/2024

Vigência: 12 meses.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 4.640/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, vem realizar **Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas/plano de trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Colaboração, com a finalidade da presente contratação é atender demanda apresentada pela Política de Assistência Social e apoio as Organizações da Sociedade Civil**, conforme categoria, modalidade e finalidade descritas neste edital.

O envelope deverá ser entregue até as **14horas** do dia **03 de janeiro de 2025**, na Secretaria de Assistência Social, na Rua Romário Martins, nº 160 – centro, Nova Esperança/PR.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas/plano de trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Colaboração, com a finalidade da presente contratação é atender demanda apresentada pela Política de Assistência Social e apoio as Organizações da Sociedade Civil.

1.2. A instauração do chamamento visa à necessidade da oferta de Serviço essencial e complementar na área da Política de Assistência Social por meio de parcerias voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil do município que tenham como objeto a execução de serviços socioassistenciais e Programa da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 Aos serviços prestados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (mensal)	Valor Total (anual)
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02	Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
03	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	Deficiência, Idosos e suas Famílias				
04	Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
			Total Geral	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00

2.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Sendo que, deverão ter suas atividades planejadas considerando um determinado período de tempo, ou seja, o planejamento das atividades que serão executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para sua execução, conforme objetivos e estratégias de ações pré-estabelecidas.

2.2.1 OBJETIVO GERAL: Contribuir para a prevenção e/ou proteção às situações de vulnerabilidade e/ou risco social de crianças e adolescentes e suas famílias, propiciando o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.2.2 PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescente de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos, encaminhados pela rede de serviços socioassistenciais do município de Nova Esperança, garantindo-se o atendimento de 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. São usuários ainda:
- Adolescentes e jovens que vivenciam situação de risco social atendidos pelos serviços de média ou alta complexidade, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
 - Adolescentes e jovens oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das três esferas de governo, em especial (Bolsa Família, BPC, PETI e outros);
 - Adolescentes e jovens oriundos de famílias que atendem aos critérios de elegibilidade de tais programas e benefícios, mas ainda não tiveram acesso aos mesmos;
 - Adolescentes e jovens com deficiência.

2.2.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Contribuir para:

- Redução para ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

2.2.4 FUNCIONAMENTO: 5 dias por semana, 8 horas diárias, com comprovações das atividades em conformidade com o objeto e metas propostos pelo Plano de Trabalho.

2.2.5 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários que pertencem ao público prioritário da assistência social;
- Quantidade de usuários inseridos no serviço por meio de busca ativa, procura espontânea e encaminhados pela rede socioassistencial;
- Coleta, tabulação e arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Realização de atividades grupais com os adolescentes, bem como suas famílias, no sentido de orientá-los sobre os seguintes temas: drogas lícitas e ilícitas, controle social (Conferências Municipais, Conselhos de política pública e de direitos, audiências públicas, entre outros), Política Municipal de Assistência Social (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais) e avaliação e monitoramento da entidade pelos usuários;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e pela equipe técnica.

2.2.6 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: até 02 (duas).

2.2.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR

2.2.8 VAGAS: Mínimo de 20 vagas

2.2.9 VALOR DE REPASSE MENSAL PARA CADA ENTIDADE CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

2.3 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES: O Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes compreende um conjunto integrado de ações, visando contratação, pelas empresas, de adolescentes a partir de 14 anos ao mundo do trabalho na condição de aprendizes, conforme a legislação vigente, contemplando a formalização do contrato de aprendizagem, realização de oficinas que preparem o adolescente para o mercado de trabalho e discorram sobre os deveres do aprendiz, atendimento individual e em grupos e Realização de grupos onde que trabalhem formação cidadã do adolescente, bem como de sua família.

2.3.1 A proposta de aprendizagem visa priorizar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de desproteção, vulnerabilidade e/ou risco social, contemplando para além da questão da formação e remuneração, o fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade. O Contrato de aprendizagem: deve ser pactuado por escrito e por prazo determinado, submetendo-se minimamente aos seguintes requisitos:

- a) registro e anotação na CTPS;
- b) matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
- c) inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação de entidade



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

qualificada em formação técnico-profissional metódica, e conforme as diretrizes e portarias vigentes.

A seleção será responsabilidade da organização da sociedade civil aprovada, por meio deste edital, observados prioritariamente os seguintes critérios:

- a) aprendiz dever ter entre 14 e 18 anos;
- b) dever ser priorizados adolescentes provenientes de família beneficiárias de programas de transferência de renda; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de vulnerabilidade e risco social; Em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; em situação de acolhimento; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA;
- c) adolescentes com deficiência.
- d) O acompanhamento do aprendiz no local da prática: deverá ser realizado por equipe técnica, integrada preferencialmente por psicólogo, assistente social e pedagogo, além de outros servidores. Dentre suas atribuições, a equipe deverá interagir com os parceiros na execução do programa no que se refere à assiduidade, interesse/comprometimento, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar do aprendiz, bem como elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes.

2.3.2 OBJETIVO GERAL: Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, assim como ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

2.3.3 PÚBLICO ALVO: Adolescentes e jovens de 14 anos a 18 anos, em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

- I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
- II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- III – adolescentes com deficiência;
- IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
- V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

- A OSC deve garantir, no mínimo 50% de atendimento a adolescentes categorizados como prioritários em algum dos incisos acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados.

2.3.4 IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução do número de adolescentes e jovens trabalhando no mercado informal;
- Garantia dos direitos trabalhistas;
- Superação de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.3.5 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários que pertencem ao público prioritário da assistência social;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- Quantidade de usuários inseridos no Programa por meio de busca ativa, procura espontânea e encaminhados pela rede socioassistencial;
- Coleta, tabulação e arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e pela equipe técnica;

2.3.6 QUANTIDADE DE OSC A SER CONVENIADA: 01 (uma).

2.3.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

2.3.8 METODOLOGIA: atividades teóricas e atividades práticas.

2.3.9 VAGAS: 25 (vinte e cinco) adolescentes, sendo 50% do público da Assistência Social.

2.3.10 VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS: É um serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

2.4.1 OBJETIVO GERAL: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias por meio do desenvolvimento de ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

2.4.2 PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência e/ou idosas com dependência, ou seja, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

2.4.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO, contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

2.4.4 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários atendidos no ano;
- Arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e equipe.

2.4.5 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: 01 (um).

2.4.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.4.7 FUNCIONAMENTO: 8 (oito) horas diárias e/ou conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares, com comprovações das atividades em conformidade com o objeto e metas propostos pelo Plano de Trabalho.

2.4.8 VAGAS: mínimo 20 vagas, deverá ser priorizado o público encaminhado pela rede socioassistencial.

2.4.9 VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

2.5 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS: Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve garantir a convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

2.5.1 OBJETIVO GERAL: Acolher e garantir a proteção integral a pessoa idosa com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

2.5.2 PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm de condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono.

2.5.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

2.5.4 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários atendidos no ano, prioritariamente pessoas idosas pertencentes ao público prioritário da assistência social;
- Arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação do serviço prestado respondido pelos usuários e equipe.

2.5.5 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: 01 (um).

2.5.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

2.5.7 FUNCIONAMENTO: Ininterrupto, 24 horas diárias.

2.5.8 VAGAS: 20 (vinte) vagas, o público deverá ser encaminhado pela rede socioassistencial.

2.5.9 VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.6 PROVISÕES PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

2.6.1. Ambiente Físico adequado e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos Serviços/Programas.

2.6.2. Recursos materiais: materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços/programa, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

2.6.3 Os serviços serão executados na sede das Organizações da Sociedade Civil - OSC's selecionadas e nas condições previamente definidas.

2.6.4 As OSC's deverão executar os serviços de acordo com as Leis e Normativas vigentes da Política de Assistência Social.

2.6.5 Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.6.6 Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.6.7 Os serviços serão executados nas sedes das OSC's selecionadas, e nas condições previamente definidas.

2.6.8 As OSC's deverão executar os serviços de acordo com as Legislações e Normativas afetas a Política da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs):

3.1.1 Definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2. Que possuam inscrição válida nos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme modalidade pretendida.

4. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para habilitação e celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de Encaminhamento (anexo I);

b) Inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

c) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão de Débito Trabalhista;
- h) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- i) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- l) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos dirigentes (presidente e tesoureiro);
- m) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- n) Estatuto da Entidade;
- o) Cópia do CNPJ da Entidade;
- p) Cópia da Licença Sanitária do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- q) Cópia do Alvará de Licença do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- r) Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
- s) Declaração de utilização de conta-corrente específica para o recurso da parceria, exclusiva para esse fim;
- t) Plano de Trabalho (anexo II);
- u) Listagem do público atendido pela Organização da Sociedade Civil contendo: Nome, data de Nascimento e NIS (se possuir);
- v) Cópia da Ata da Unidade Gestora de Transferência – UGT;

4.2. A documentação necessária à HABILITAÇÃO (item 4.1), bem como, as propostas (item 5 - Plano de Trabalho na forma do Anexo II) deverão ser apresentados em envelope até as **14horas da data de 03/01/2025**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins, 160 - centro - Nova Esperança/PR.

4.3. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
EDITAL: CHAMADA PÚBLICA/SMAS- nº 07/2024
OBJETO:

4.4. A documentação também poderá ser encaminhada através do e-mail gestaosuas@novaesperanca.pr.gov.br. Só serão aceitos documentos enviados através de e-mail, quando suas autenticidades puderem ser verificadas via Internet. As declarações deverão estar assinadas digitalmente pelo representante legal da entidade interessada. No “assunto” do email deverão constar os seguintes dizeres: **“DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024” no mesmo prazo estabelecido para a entrega por meio físico.

5. DO PLANO DE TRABALHO:

- a) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias (no caso de ser apresentada por meio físico) de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo II), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, observando todas as orientações do Edital.
- b) As organizações proponentes devem evidenciar no Plano de Trabalho as seguintes informações:
 - I- Descrição da realidade que será objeto da atividade da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas;
 - III – a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- c) – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d) - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- f) – valores a serem utilizados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

5.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a) A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, formada por membros designados por Portaria emitida pela Secretaria de Assistência Social.
- b) O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- c) O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1 O Chamamento contará com uma comissão de Seleção que conduzirá os trabalhos em sua totalidade.

7.2 Os pedidos de habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção designada pelo Município de Nova Esperança, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.3 A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

7.4 Após recebimento da documentação, a Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes no Edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao chamamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública.

7.6 O deferimento do pedido fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

7.7 Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, as OSC's interessadas serão declaradas HABILITADAS.

7.8 Serão habilitadas todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, no limite das contratações estipuladas pelo edital de chamamento público.

7.9 O prazo de análise dos requerimentos será de 5 dias úteis, a contar da inscrição, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa escrita.

7.10 Os resultados de julgamento dos Planos de Trabalho apresentados serão publicados no Diário Oficial do Município.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 Serão selecionadas um total de até 5 (cinco) Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme categoria, modalidade e finalidade descritas no Termo de Referência, sendo até:

- 2 (duas) OSC's para desenvolvimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 1 (uma) OSC para desenvolvimento de Programa de Aprendizagem para adolescentes;
- 1 (uma) OSC Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- 1 (uma) OSC Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

8.2 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases:

I – HABILITAÇÃO – análise das condições de habilitação das organizações proponentes para participação no presente chamamento público;

II – AVALIAÇÃO - avaliação das propostas das organizações proponentes, visando verificar se a proposta técnica (Plano de Trabalho – anexo II) atende ao objeto do presente chamamento.

8.2.1 DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO - A Comissão de Seleção designada examinará e rubricará os documentos exigidos para habilitação e as propostas de Plano de Trabalho apresentadas.

8.2.2 A Comissão de Seleção procederá a análise dos documentos e dos Planos de Trabalhos apresentados frente aos requisitos exigidos no edital e emitirá parecer sobre as propostas apresentadas, encaminhando ao Conselho Municipal de Assistência Social.

8.2.3 A Comissão de Seleção poderá solicitar alterações no Plano de Trabalho, bem como entrega



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

de novos documentos para adequação aos objetivos do edital.

8.2.4 Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

8.2.5 As propostas apresentadas serão disponibilizadas no site oficial do município para fins de ciência e ampla publicidade de todo e qualquer cidadão/interessado no presente certame.

8.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

a) 0 à 1 ponto - Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, conforme Edital;

b) 0 à 1 ponto - Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

c) 0 à 1 ponto - Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

d) 0 à 4 pontos - meta de atendimento (nº total de beneficiários direto) sendo:

I - 1 ponto para atendimento até 70 % do atendimento proposto;

II - 2 pontos para atendimento até 80 % do atendimento proposto;

III - 3 pontos para atendimento até 90 % do atendimento proposto;

IV - 4 pontos para atendimento até 100 % do atendimento proposto;

e) 0 à 1 ponto - Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

f) 0 à 1 ponto - Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

g) 0 à 1 ponto - Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;

8.4 A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação.

8.5 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem maiores notas no critério do subitem “D” do item 8.3.

8.6 A convocação se dará de forma isonômica, objetiva e impessoal.

8.7 A ordem de chamamento terá como parâmetro a ordem de classificação.

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 As parcerias voluntárias firmadas deverão ser executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas pelo Termo de Colaboração, a ser celebrado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento, decorrente ao objeto deste Chamamento público, será efetuado em conformidade com o Cronograma de Desembolso, mediante crédito em conta corrente exclusiva para este para este fim, em banco público, conforme indicadas pelas OSC's.

10.2 O pagamento mensal será depositado em conta corrente indicada pela OSC por DOC ou TED, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.3 DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos neste edital.

10.4 Os repasses financeiros serão aplicados na execução dos Planos de Trabalho (sendo estes parte do processo), apresentados pelas OSC's selecionadas.

10.5 Os recursos repassados deverão ser utilizados observando os princípios da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10.6 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III – despesas de custeio necessários a execução do objeto;

10.6.1. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

10.6.2. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.7 Não poderão ser pagos ou utilizados recursos do Termo de Colaboração despesas com:

I- utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Despesas de Investimento/capital;

III- pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV- Despesas com taxas bancárias;

V- Realizar despesas em data anterior à vigência da parceria;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;

VII- Realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

VIII- outras despesas não autorizadas pela legislação.

10.7.1 O remanejamento de despesas somente ocorrerá mediante prévia solicitação pela organização credenciada, acompanhada da devida justificativa e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

10.7.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

10.7.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ter a vigência alterada conforme disposto no art. 55 da Lei 13.019/2014.

11.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMAS/Nova Esperança em, no mínimo, trinta dias antes da data de término de vigência do Termo de Colaboração firmado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 10.012.08.243.0034.6.108.3.3.50.43.00.00 para execução do: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, - Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Dotações Orçamentárias: 10.006.08.241.0033.2.095.3.1.50.43.00.00 (RH) e 10.006.08.241.0033.2.095.3.3.50.43.00.00 (custeio) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1 Do Município:

- a) Efetuar o pagamento das parcerias no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após solicitação da Secretaria de Assistência Social
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que a Comissão de monitoramento e Avaliação e/ou o Fiscal da parceria entender necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.
- c) Realizar sugestões na forma da execução dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.
- d) Exigir das OSC's, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.
- e) Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela OSC.

13.2 Dos Habilitados:

- a) As OSC's executoras, deverão ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto;
- b) Movimentar os recursos no âmbito da parceria através de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- c) Aplicar os rendimentos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- d) A execução financeira deverá ocorrer em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
- e) Realizar as prestações de contas, observando-se as regras previstas na Lei 13.019 e suas alterações e demais legislações vigentes e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

normas de elaboração constantes no Edital de Chamamento Público;

f) Durante a execução do Projeto a prestação de contas deverá ser apresentada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e de Execução Financeira do Termo de Colaboração em periodicidade mensal.

g) Deverão constar no Relatório indicado:

I - Relatório Técnico de Atividades e de Execução Financeira :

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) comprovação da frequência mensal do beneficiários direto, por meio de lista de presença, assinada pelo mesmo.

d) descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

h) Os Relatórios descritos acima deverão ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada e após e emitidos Pareceres que deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

i) O prazo de entrega da prestação de contas mensal, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, será até o dia 10 (dez) de cada mês.

j) Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados;

k) Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto;

l) Franquear o acesso da Comissão de Monitoramento e avaliação e do Fiscal da parceria para fiscalização da execução da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado;

m) Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto;

n) Manter durante toda a vigência parceria, as mesmas condições de habilitação do momento do Chamamento.

o) Responder por qualquer irregularidade na oferta e execução dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização ficará a cargo da Sra. Ana Lúcia Kraiewski, inscrita no CPF: 022.341.371-28 servidora da Secretaria de Assistência Social.

15. DO DESCREDENCIAMENTO/ RESCISÃO

15.1 Serão descredenciadas as OSC's que:

a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Colaboração a ser celebrado;

b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o Chamamento Público.

15.2 O Termo de Colaboração poderá ser rescindido de pleno direito:

a) Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte da OSC;

b) As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e 13.204/2015;

c) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- d) Perda das condições de habilitação;
- e) a rescisão não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

16. DISPOSIÇÕES

16.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 4.640/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

16.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

16.3. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.novaesperanca.pr.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, na Rua Romário Martins, nº 160 – centro, Nova Esperança/PR.

16.4. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS no que tange aos requisitos de participação. Após decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos. Também não serão aceitos recursos quanto à projetos desclassificados ou sobre falta de documentação, além dos prazos previstos neste edital para tal fim.

16.5. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de parceria, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

16.6. O presente Chamamento Público visa selecionar Organização da Sociedade Civil apta a execução de seu objeto, com fulcro nos princípios da isonomia, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

16.7. A celebração do Termo de Parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em termos/convênios de exercício anteriormente celebrado pela Organização vencedora com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

16.8. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Esperança, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacir Olivatti



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I (TIMBRE DA OSC)

Of. XXXX/2024

Nova Esperança, XX de XXXXX de 2024.

À Senhora

(Nome da Secretária Municipal de Assistência Social/ Nova Esperança/PR)

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto) situada na cidade de Nova Esperança/PR, Rua., no processo de seleção de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança. Assim sendo solicitamos análise do Plano de Trabalho encaminhado. Para tanto encaminhando os seguintes documentos solicitados no item 4.1 do Edital de Chamamento.

- Ofício de Encaminhamento (anexo I);
- Inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
- Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de Débito Trabalhista;
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos dirigentes (presidente e tesoureiro);
- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Estatuto da Entidade;
- Cópia do CNPJ da Entidade;
- Cópia da Licença Sanitária do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- () Cópia do Alvará de Licença do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- () Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
- () Declaração de utilização de conta-corrente específica para o recurso da parceria, criada exclusivamente para esse fim;
- () Plano de Trabalho (anexo II);
- () Listagem do público atendido pela Organização da Sociedade Civil contendo: Nome, data de Nascimento e NIS (se possuir);
- () Cópia da Ata da Unidade Gestora de Transferência – UGT;

Local e data:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

Nome:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II (COM TIMBRE DA ENTIDADE TODAS AS FOLHAS DEVEM SER RUBRICADAS PELO PRESIDENTE E PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR		
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ
ENDEREÇO		CIDADE
CEP	DDD/FONE	
EMAIL		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA OSC		
REGISTRO NO CMAS Nº		REGISTRO NO CMDCA Nº
REGISTRO NO CMDI Nº		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR
CARGO	FUNÇÃO	
QUALIFICAÇÃO COMPLETA: (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão)		
ENDEREÇO: (domicílio e residência)		
PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:		
PERIÓDICO OFICIAL: (a entidade deverá informar um veículo de comunicação na qual pretende dar publicidade dos atos pertinentes à execução da transferência)		
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PLANO DE TRABALHO		
CPF:	EMAIL:	
CARGO:	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1.1 – DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

ÓRGÃO CONCEDENTE:

NOME DO GESTOR DO ÓRGÃO CONCEDENTE	CPF
FUNÇÃO DO GESTOR	VALOR TOTAL

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

TIPO DE SERVIÇO: Escrever o tipo de serviço que a entidade executa, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: _____ Término: _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Início: _____ Término: _____

DIAGNÓSTICO:

Apresentar a descrição da realizada que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

OBJETO DA TRANSFERÊNCIA:

Elencar os itens que serão adquiridos e sua utilidade social

TIPO DE OBJETO

Tipo de objeto definido pelo convênio.

() Aquisição materiais, serviços ou manutenção

OBJETIVO GERAL:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

PÚBLICO BENEFICIADO: *Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indireto e quantificar na tabela abaixo.*

Quantidade total estimada de beneficiários diretos

Público	Total de atendimentos
Criança	
Adolescente	
Pessoa Idosa	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Famílias

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ METODOLOGIA/PARCERIAS ENVOLVIDAS/

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A organização deverá elencar seus objetivos específicos e indicar quais procedimentos e/ou Atividades tomará para alcançá-los.

Procedimentos/Atividades	Periodicidade das Atividades		
	Diária	Semanal	Mensal

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhar o trabalho humano e a estrutura física para a execução do projeto (atores gerenciais envolvidos e espaço adequado/ apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão). Qualificação técnica e capacidade operacional para a gestão do instrumento:

- Recursos e equipamentos materiais disponíveis (estrutura física);*
- Recursos humanos (jornada de trabalho semanal, nome do cargo, período de contratação,*

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – GERAL

(deve ser detalhado os desdobramentos de rubricas)

FINALIDADE	VALOR
Serviços de Terceiros	R\$
Material de Consumo - alimentação (lanche)	R\$
Material de Consumo - Expediente	R\$



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

VALOR TOTAL		R\$
5.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MENSAL		
Mês de Referência	Despesas	Valor
Mês 1		R\$
Mês 2		R\$
Mês 3		R\$
...		R\$
TOTAL		R\$

Nova Esperança, XX de XXXXXX de 2024.

(Nome)
Presidente

(Nome)
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas/plano de trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Colaboração, com a finalidade da presente contratação é atender demanda apresentada pela Política de Assistência Social e apoio as Organizações da Sociedade Civil.

1.2 A instauração do chamamento visa a necessidade da oferta de Serviço essencial e complementar na área da Política de Assistência Social por meio de parcerias voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil do município que tenham como objeto a execução de serviços socioassistenciais e Programa da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

2.DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 Aos serviços prestados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (mensal)	Valor Total (anual)
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02	Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
03	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
04	Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
			Total Geral	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00

2.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Sendo que, deverão ter suas atividades planejadas considerando um determinado período de tempo, ou seja, o planejamento das atividades que serão executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para sua execução, conforme objetivos e estratégias de ações pré-estabelecidas.

2.2.1 OBJETIVO GERAL: Contribuir para a prevenção e/ou proteção às situações de vulnerabilidade e/ou risco social de crianças e adolescentes e suas famílias, propiciando o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.2.2 PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescente de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos, encaminhados pela rede de serviços socioassistenciais do município de Nova Esperança, garantindo-se o atendimento de 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. São usuários ainda:
- Adolescentes e jovens que vivenciam situação de risco social atendidos pelos serviços de média ou alta complexidade, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
 - Adolescentes e jovens oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das três esferas de governo, em especial (Bolsa Família, BPC, PETI e outros);
 - Adolescentes e jovens oriundos de famílias que atendem aos critérios de elegibilidade de tais programas e benefícios, mas ainda não tiveram acesso aos mesmos;
 - Adolescentes e jovens com deficiência.

2.2.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução para ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

2.2.4 FUNCIONAMENTO: 5 dias por semana, 8 horas diárias, com comprovações das atividades em conformidade com o objeto e metas propostos pelo Plano de Trabalho.

2.2.5 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- Quantidade de usuários que pertencem ao público prioritário da assistência social;
- Quantidade de usuários inseridos no serviço por meio de busca ativa, procura espontânea e encaminhados pela rede socioassistencial;
- Coleta, tabulação e arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Realização de atividades grupais com os adolescentes, bem como suas famílias, no sentido de orientá-los sobre os seguintes temas: drogas lícitas e ilícitas, controle social (Conferências Municipais, Conselhos de política pública e de direitos, audiências públicas, entre outros), Política Municipal de Assistência Social (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais) e avaliação e monitoramento da entidade pelos usuários;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e pela equipe técnica.

2.2.6 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: até 02 (duas).

2.2.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR

2.2.8 VAGAS: Mínimo de 20 vagas

2.2.9 VALOR DE REPASSE MENSAL PARA CADA ENTIDADE CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

2.3 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES: O

Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes compreende um conjunto integrado de ações, visando contratação, pelas empresas, de adolescentes a partir de 14 anos ao mundo do trabalho na condição de aprendizes, conforme a legislação vigente, contemplando a formalização do contrato de aprendizagem, realização de oficinas que preparem o adolescente para o mercado de trabalho e discorram sobre os deveres do aprendiz, atendimento individual e em grupos e Realização de grupos onde que trabalhem formação cidadã do adolescente, bem como de sua família.

2.3.1 A proposta de aprendizagem visa priorizar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de desproteção, vulnerabilidade e/ou risco social, contemplando para além da questão da formação e remuneração, o fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade. O Contrato de aprendizagem: deve ser pactuado por escrito e por prazo determinado, submetendo-se minimamente aos seguintes requisitos:

- a) registro e anotação na CTPS;
- b) matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
- c) inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, e conforme as diretrizes e portarias vigentes.

A seleção será responsabilidade da organização da sociedade civil aprovada, por meio deste edital, observados prioritariamente os seguintes critérios:

- a) aprendiz dever ter entre 14 e 18 anos;
- b) dever ser priorizados adolescentes provenientes de família beneficiárias de programas de transferência de renda; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de vulnerabilidade e risco social; Em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; em situação de acolhimento;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA;

c) adolescentes com deficiência.

d) O acompanhamento do aprendiz no local da prática: deverá ser realizado por equipe técnica, integrada preferencialmente por psicólogo, assistente social e pedagogo, além de outros servidores. Dentre suas atribuições, a equipe deverá interagir com os parceiros na execução do programa no que se refere à assiduidade, interesse/comprometimento, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar do aprendiz, bem como elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes.

2.3.2 OBJETIVO GERAL: Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, assim como ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

2.3.3 PÚBLICO ALVO: Adolescentes e jovens de 14 anos a 18 anos, em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;

II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

III – adolescentes com deficiência;

IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;

V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

- A OSC deve garantir, no mínimo 50% de atendimento a adolescentes categorizados como prioritários em algum dos incisos acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados.

2.3.4 IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução do número de adolescentes e jovens trabalhando no mercado informal;

- Garantia dos direitos trabalhistas;

- Superação de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.3.5 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários que pertencem ao público prioritário da assistência social;

- Quantidade de usuários inseridos no Programa por meio de busca ativa, procura espontânea e encaminhados pela rede socioassistencial;

- Coleta, tabulação e arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;

- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e pela equipe técnica;

2.3.6 QUANTIDADE DE OSC A SER CONVENIADA: 01 (uma).

2.3.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

2.3.8 METODOLOGIA: atividades teóricas e atividades práticas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.3.9 VAGAS: 25 (vinte e cinco) adolescentes, sendo 50% do público da Assistência Social.

2.3.10 VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS: É um serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

2.4.1 OBJETIVO GERAL: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias por meio do desenvolvimento de ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

2.4.2 PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência e/ou idosas com dependência, ou seja, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

2.4.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO, contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

2.4.4 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários atendidos no ano;
- Arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e equipe.

2.4.5 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: 01 (um).

2.4.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

2.4.7 FUNCIONAMENTO: 8 (oito) horas diárias e/ou conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares, com comprovações das atividades em conformidade com o objeto e metas propostos pelo Plano de Trabalho.

2.4.8 VAGAS: mínimo 20 vagas, deverá ser priorizado o público encaminhado pela rede socioassistencial.

2.4.9 VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.5 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve garantir a convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

2.5.1 OBJETIVO GERAL: Acolher e garantir a proteção integral a pessoa idosa com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

2.5.2 PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm de condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono.

2.5.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

2.5.4 INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários atendidos no ano, prioritariamente pessoas idosas pertencentes ao público prioritário da assistência social;
- Arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação do serviço prestado respondido pelos usuários e equipe.

2.5.5 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: 01 (um).

2.5.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

2.5.7 FUNCIONAMENTO: Ininterrupto, 24 horas diárias.

2.5.8 VAGAS: 20 (vinte) vagas, o público deverá ser encaminhado pela rede socioassistencial.

2.5.9 VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2.6 PROVISÕES PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

2.6.1. Ambiente Físico adequado e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos Serviços/Programas.

2.6.2. Recursos materiais: materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços/programa, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.6.3 Os serviços serão executados na sede das Organizações da Sociedade Civil - OSC's selecionadas e nas condições previamente definidas.

2.6.4 As OSC's deverão executar os serviços de acordo com as Leis e Normativas vigentes da Política de Assistência Social.

2.6.5 Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.6.6 Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.6.7 Os serviços serão executados nas sedes das OSC's selecionadas, e nas condições previamente definidas.

2.6.8 As OSC's deverão executar os serviços de acordo com as Legislações e Normativas afetas a Política da Criança e do Adolescente, Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas.

3- DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento, decorrente ao objeto deste Chamamento público, será efetuado em conformidade com o Cronograma de Desembolso, mediante crédito em conta corrente exclusiva para este para este fim, em banco público, conforme indicadas pelas OSC's.

3.2 O pagamento mensal será depositado em conta corrente indicada pela OSC por DOC ou TED, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.3 DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Os repasses financeiros serão aplicados na execução dos Planos de Trabalho (sendo estes parte do processo), apresentados pelas OSC's selecionadas.

3.5 Os recursos repassados deverão ser utilizados observando os princípios da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

3.6 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III – despesas de custeio necessários a execução do objeto;

3.6.1. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

3.6.2. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.7 Não poderão ser pagos ou utilizados recursos do Termo de Colaboração despesas com:

I- utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Despesas de Investimento/capital;

III- pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV- Despesas com taxas bancárias;

V- Realizar despesas em data anterior à vigência da parceria;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;

VII- Realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

VIII- outras despesas não autorizadas pela legislação.

3.7.1 O remanejamento de despesas somente ocorrerá mediante prévia solicitação pela organização credenciada, acompanhada da devida justificativa e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

3.7.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

3.7.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ter a vigência alterada conforme disposto no art. 55 da Lei 13.019/2014.

4.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMAS/Nova Esperança em, no mínimo, trinta dias antes da data de término de vigência do Termo de Colaboração firmado.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 10.012.08.243.0034.6.108.3.3.50.43.00.00 para execução do: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, - Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Dotações Orçamentárias: 10.006.08.241.0033.2.095.3.1.50.43.00.00 (RH) e 10.006.08.241.0033.2.095.3.3.50.43.00.00 (custeio) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 Do Município:

6.1.1 Efetuar o pagamento das parcerias no prazo ajustado conforme item 3 deste edital, após solicitação da Secretaria de Assistência Social

6.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que a Comissão de monitoramento e Avaliação e/ou o Fiscal da parceria entender necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

6.1.3 Realizar sugestões na forma da execução dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

6.1.4 Exigir das OSC's, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

6.1.5 Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela OSC.

6.2 Dos Habilitados:

6.2.1 As OSC's executoras, deverão ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto;

6.2.2 Movimentar os recursos no âmbito da parceria através de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.2.3 Aplicar os rendimentos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

6.2.4 A execução financeira deverá ocorrer em conformidade com o Cronograma de Desembolso.

6.2.5 Realizar as prestações de contas, observando-se as regras previstas na Lei 13.019 e suas alterações e demais legislações vigentes e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital de Chamamento Público;

6.2.6 Durante a execução do Projeto a prestação de contas deverá ser apresentada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e de Execução Financeira do Termo de Colaboração em periodicidade mensal.

6.2.7. Deverão constar no Relatório indicado:

I - Relatório Técnico de Atividades e de Execução Financeira :

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

c) comprovação da frequência mensal do beneficiários direto, por meio de lista de presença, assinada pelo mesmo.

d) descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

6.2.8 Os Relatórios descritos acima deverão ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada e após e emitidos Pareceres que deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

6.2.9 O prazo de entrega da prestação de contas mensal, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, será até o dia 10 (dez) de cada mês.

6.2.10 Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados;

6.2.11 Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto;

6.2.12 Franquear o acesso da Comissão de Monitoramento e avaliação e do Fiscal da parceria para fiscalização da execução da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado;

6.2.13 Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto;

6.2.14 Manter durante toda a vigência parceria, as mesmas condições de habilitação do momento do Chamamento.

6.2.15 Responder por qualquer irregularidade na oferta e execução dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

7.1 O presente Chamamento Público, visa à seleção de propostas/plano de trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Colaboração que tenham como objeto a execução de Programa e Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de forma essencial e complementar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social à Política de Assistência Social.

7.2 A necessidade da oferta de Programa e serviços de forma complementar se faz necessária, pois as OSC's desenvolvem ações de interesse público e atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas. Na Política de Assistência Social elas compõe a rede sociassistencial, assim como possuem cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social e nos Conselhos das suas respectivas Políticas de atuação.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As parcerias voluntárias firmadas deverão ser executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas pelo Termo de Colaboração, a ser celebrado.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs):

9.1.2 Definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

9.1.3 Que possuam inscrição válida nos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme modalidade pretendida.

9.2 As OSC's interessadas deverão, para cadastramento e eventual habilitação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento (anexo I);
- b) Inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
- c) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão de Débito Trabalhista;
- h) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- i) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- l) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos dirigentes (presidente e tesoureiro);
- m) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- n) Estatuto da Entidade;
- o) Cópia do CNPJ da Entidade;
- p) Cópia da Licença Sanitária do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- q) Cópia do Alvará de Licença do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- r) Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
- s) Declaração de utilização de conta-corrente específica para o recurso da parceria, exclusiva para esse fim;
- t) Plano de Trabalho (anexo II);
- u) Listagem do público atendido pela Organização da Sociedade Civil contendo: Nome, data de Nascimento e NIS (se possuir);
- v) Cópia da Ata da Unidade Gestora de Transferência – UGT;

9.2.1 DO PLANO DE TRABALHO:

- a) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias (no caso de ser apresentada por meio



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

físico) de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo II), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, observando todas as orientações do Edital.

b) As organizações proponentes devem evidenciar no Plano de Trabalho as seguintes informações:

I- Descrição da realidade que será objeto da atividade da parceria, devendo ser demonstrado nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas;

III – a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

c) – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

d) - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

f) – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

9.2.2 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.3 COMISSÃO DE SELEÇÃO

a) A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, formada por membros designados por Portaria emitida pela Secretaria de Assistência Social.

b) O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

c) O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.4 A documentação necessária à HABILITAÇÃO (item 9.2), bem como, as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo II) deverão ser apresentados em envelope até a data de **XX/XX/2024**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins, 160 - centro - Nova Esperança/PR.

9.5 O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

EDITAL: CHAMADA PÚBLICA/SMAS- nº XX/2024

OBJETO:

9.6 A documentação também poderá ser encaminhada através do e-mail gestaosuas@novaesperanca.pr.gov.br. Só serão aceitos documentos enviados através de e-mail, quando suas autenticidades puderem ser verificadas via Internet. As declarações deverão estar



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

assinadas digitalmente pelo representante legal da entidade interessada. No “assunto” do email deverão constar os seguintes dizeres: “DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2024” no mesmo prazo estabelecido para a entrega por meio físico.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização ficará a cargo da Sra. Ana Lúcia Kraiewski, inscrita no CPF: 022.341.371-28 servidora da Secretaria de Assistência Social.

11 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

11.1 O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 12 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e 13.204/2015.

12 DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.1 O Chamamento contará com uma comissão de Seleção que conduzirá os trabalhos em sua totalidade.

12.2 Os pedidos de habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção designada pelo Município de Nova Esperança, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no edital.

12.3 A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.4 Após recebimento da documentação, a Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes no Edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao chamamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

12.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública.

12.6 O deferimento do pedido fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.7 Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, as OSC's interessadas serão declaradas HABILITADAS.

12.8 Serão habilitadas todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, no limite das contratações estipuladas pelo edital de chamamento público.

12.9 O prazo de análise dos requerimentos será de 5 dias úteis, a contar da inscrição, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa escrita.

12.10 Os resultados de julgamento dos Planos de Trabalho apresentados serão publicados no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Serão selecionadas um total de até 5 (cinco) Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme categoria, modalidade e finalidade descritas no Termo de Referência, sendo até:

- 2 (duas) OSC's para desenvolvimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 1 (uma) OSC para desenvolvimento de Programa de Aprendizagem para adolescentes;
- 1 (uma) OSC Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- 1 (uma) OSC Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

13.2 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases:

I – HABILITAÇÃO – análise das condições de habilitação das organizações proponentes para participação no presente chamamento público;

II – AVALIAÇÃO - avaliação das propostas das organizações proponentes, visando verificar se a proposta técnica (Plano de Trabalho – anexo II) atende ao objeto do presente chamamento.

13.2.1 DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO - A Comissão de Seleção designada examinará e rubricará os documentos exigidos para habilitação e as propostas de Plano de Trabalho apresentadas.

13.2.2 A Comissão de Seleção procederá a análise dos documentos e dos Planos de Trabalhos apresentados frente aos requisitos exigidos no edital e emitirá parecer sobre as propostas apresentadas, encaminhando ao Conselho Municipal de Assistência Social.

13.2.3 A Comissão de Seleção poderá solicitar alterações no Plano de Trabalho, bem como entrega de novos documentos para adequação aos objetivos do edital.

13.2.4 Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

13.2.5 As propostas apresentadas serão disponibilizadas no site oficial do município para fins de ciência e ampla publicidade de todo e qualquer cidadão/interessado no presente certame.

13.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

a) 0 à 1 ponto - Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, conforme Edital;

b) 0 à 1 ponto - Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

c) 0 à 1 ponto - Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

d) 0 à 4 pontos - meta de atendimento (nº total de beneficiários direto) sendo:

I - 1 ponto para atendimento até 70 % do atendimento proposto;

II - 2 pontos para atendimento até 80 % do atendimento proposto;

III - 3 pontos para atendimento até 90 % do atendimento proposto;

IV - 4 pontos para atendimento até 100 % do atendimento proposto;

e) 0 à 1 ponto - Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

f) 0 à 1 ponto - Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

g) 0 à 1 ponto - Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;

13.4 A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.5 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem maiores notas no critério do subitem “D” do item 13.3.

13.6 A convocação se dará de forma isonômica, objetiva e impessoal.

13.7 A ordem de chamamento terá como parâmetro a ordem de classificação.

14. DO DESCREDENCIAMENTO/ RESCISÃO

14.1 Serão descredenciadas as OSC's que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Colaboração a ser celebrado;
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o Chamamento Público.

14.2 O Termo de Colaboração poderá ser rescindido de pleno direito:

- a) Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte da OSC;
- b) As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e 13.204/2015;
- c) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- d) Perda das condições de habilitação;
- e) a rescisão não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11/11/2024

Adriana Martins Luiz Bittiol

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Assistente Social

Glória Maria Uchôa Kawahisa

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Chamamento Público, visa à seleção de propostas/Plano de Trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Colaboração que tenham como objeto a execução de Programa e serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de forma essencial e complementar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social à Política de Assistência Social

A necessidade da oferta de Programa e serviços de forma complementar se faz necessária, pois as OSC's desenvolvem ações de interesse público e atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas. Na Política de Assistência Social elas compõem a rede sociassistencial, assim como possuem cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social e nos Conselhos das suas respectivas Políticas de atuação.

O Valor estimado assim como a análise da viabilidade do estabelecimento de parceria voluntária através de Edital de Chamamento Público foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por meio da Resolução CMAS nº 32/2024.

1.1. Motivação/Justificativa

As OSC's desenvolvem ações de interesse público e atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas. Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as OSC's têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

Nesse sentido os projetos desenvolvidos por entidades privadas sem fins lucrativos, assim como aqueles elaborados e executados diretamente por entidades governamentais, em prol da criança e do adolescente devem ser valorizados e ter prioridade na destinação de recursos para sua viabilidade. O presente chamamento público vem justamente ao encontro deste propósito, visando destinar recursos para realização de execução de Programa e serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Glória Maria Uchôa Kawahisa

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O procedimento de seleção, reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, através de chamamento público.

Os Projetos serão avaliados por meio de Comissão de Seleção, instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Realização de Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Nova Esperança, assim como nos Conselhos respectivos ao seu público de atendimento, especialmente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) para estabelecimento de parceria voluntária, na forma de Termo de Colaboração.

Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários: crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias, priorizando o atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão apresentar projetos, as OSC's com inscrição no CMAS/Nova Esperança, desde que estejam com sua regularidade administrativa. Os projetos deverão ter como beneficiários: crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias, priorizando o atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

As OSC's devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Cada Organização da Sociedade Civil - OSC, poderão apresentar Projeto para execução de:
O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública às Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços da política de Assistência Social.

5.1. - Proteção Social Básica:

- 5.1.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 5.1.2. Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes.

5.2. Proteção Social Especial:

- 5.2.1. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5.2.2. Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Serão selecionados no máximo 05 (quatro) projetos para a execução de Programa e Serviços da política de Assistência Social, conforme deliberação do CMAS/Nova Esperança, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para:

Proteção Social Básica: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, podendo ser firmado parceria com até 2 Organizações da Sociedade Civil e para desenvolvimento do Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes. **Proteção Social Especial:** Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Sendo que para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, o valor total destinado será de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para as presentes contratações é de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A seleção dos projetos observará a ordem de classificação, conforme os critérios estabelecidos em Edital.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

10. ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através do estabelecimento de parcerias voluntárias com as organizações da Sociedade Civil – OSC's, a Secretaria de Assistência Social pretende essencialmente:

- A oferta de Programa e Serviços essenciais na área da Política de Assistência Social;
- A oferta de Serviços complementar na área da Política de Assistência Social;
- O Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- A diminuição de riscos e vulnerabilidades sociais;
- A diminuição das violências;
- A Garantia de direitos e a promoção do desenvolvimento integral desses públicos, entre



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

outros.

1. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

2. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

3. FINALIDADE DO ETP

Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Nova Esperança, para estabelecimento de parceria voluntária, na forma de Termo de Colaboração.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a Lei 13.019, de 2014, que estabelece o regime das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

5. RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr^a Adriana Martins Luiz Bittiol.

Nova Esperança, 11 de Novembro de 2024.

Adriana Martins Luiz Bittiol

Assistente Social

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Glória Maria Uchôa Kawahisa

Secretária Municipal de Assistência Social